OFÍCIO N.....

LEI Nº 863, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968.

=/

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de NCR$-1.043,16 (um mil e quarenta e três cruzeiros novos e dezesseis centavos) para pagamento de despesas bancárias em decorrências de empréstimo feito de NCR$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito serão cobertos - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Paulista, 13-dezembro-1968.-

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 53-V do livro de registro de Leis nº 8.-.-.-.-.-.
Laranjal Pta, 13/12/68

Benjamim Sposito
Escriturario